



## Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

### LEI Nº 582, DE 21 DE MARÇO DE 1 983.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo para recebimento de tributos municipais, isentos de multa.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber tributos municipais de exercícios anteriores, sem multa, até o dia 30 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 21 de março de 1 983.

  
OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.

  
IBRAHIM BESHARA YOUNES

-Chefe de Gabinete-

  
OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

esma/FMC